



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 046/2020**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,*

**DECRETA:**

*Art. 1º A feira livre do centro do município de Goiana funcionará exclusivamente nos dias de sexta-feira e sábado.*

*Parágrafo único. O horário de funcionamento da feira será das 05h00min às 17h00min, com montagem toda sexta-feira, até duas horas antes do início da feira, e desmontagem, obrigatoriamente, logo após o encerramento da feira, no sábado.*

*Art. 2º As feiras livres de Flexeiras e dos distritos de Tejucupapo e de Ponta de Pedras funcionarão exclusivamente nos sábados e domingos.*

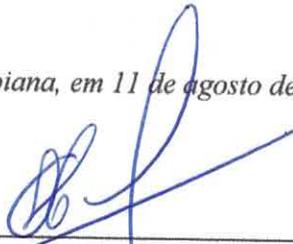
*Parágrafo único. O horário de funcionamento da feira será das 05h00min às 17h00min, com montagem todo sábado, até duas horas antes do início da feira, e desmontagem, obrigatoriamente, logo após o encerramento da feira, no domingo.*

*Art. 3º A montagem e a desmontagem dos bancos de feira são de inteira responsabilidade dos feirantes, sendo permanentemente proibida a instalação dos bancos fora dos dias e horários especificados nos artigos 1º e 2º.*

*Art. 4º O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços que estão autorizados a abrir será das 08h00min às 17h00min.*

*Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 11 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo Honório Carneiro**  
**Prefeito Municipal em Exercício**